



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO 33/2013

Considerando que, embora a convocação dos interessados tenha sido realizada por meio de publicação em jornal de grande circulação e de circulação local em respeito ao princípio da publicidade, não houve comparecimento de nenhum participante na abertura do presente certame, arquiva-se o procedimento licitatório, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Jacarezinho, 22 de abril de 2013.

Fabio Júnior Soares
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2013

Objeto: aquisição de material de limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para o Fundo Municipal de Saúde.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 44.672,85 (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço - Unitário.**

Abertura: às **08:30 h do dia 08 de maio de 2013.**

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br). Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 22 de abril de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2013 - Compra

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa que forneça material de limpeza para Prefeitura Municipal de Jacarezinho conforme anexo I desse Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 224.817,91 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa e um centavos).**

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço - Unitário.**

Abertura: às **13:30 h do dia 08 de maio de 2013.**

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 22 de abril de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2013

Objeto: aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Valor: O valor máximo do presente certame será de **R\$ 25.186,27 (vinte e cinco mil cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).**

Modalidade: Pregão Presencial, tipo **Menor preço - Unitário.**

Abertura: às **14h30min do dia 08 de maio de 2013.**

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br). Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante. Caso seja solicitada ao Departamento de Compras e Licitações a impressão do edital, a mesma terá um custo de **R\$ 10,00 (dez reais).**

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 22 de abril de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2013 – Compra

Objeto: O presente Certame tem como objeto aquisição de papel A4 para a Secretaria Municipal de Finanças

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Modalidade: Pregão Presencial, tipo Menor preço - Unitário.

Abertura: às 08:30 h do dia 09 de maio de 2013.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao_jacare@yahoo.com.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 22 de abril de 2013.

Fabio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão 21/2013

CONTRATO Nº 34/2013

OBJETO: O presente certame tem como objeto contratação de empresa que transporte alunos da rede pública municipal para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes conforme anexo I deste edital.

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: ZANI TUR TURISMO LTDA.

VALOR: 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2013.

FISCAL DO CONTRATO: Adriana Cristina Colorado da Silva

FORO: Comarca de Jacarezinho

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº:

COD. SECRETARIA:	CATEGORIA ECONOMICA:	FONTE DE RECURSO:	COD. REDUZIDO
0410.1236100092.022	339033060000	107	: 897
0420.1339200132.037	339033060000	000	898
0430.2781300142.041	339033060000	000	899

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1/2013 - CMDM

RESOLUÇÃO CMDM N.º 01/2013, de 10 de abril de 2013.

Approva a alteração da redação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em conformidade com a Lei n.º 2470 de 10 de junho de 2011.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, sob aprovação da Presidente e das Conselheiras Titulares, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 2.470 de 10 de junho de 2011.

Resolve:

Alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com a Lei n.º 2.470 de 10 de junho de 2011.

Onde se lia:

Art.º 1 ...

Parágrafo único – O CMDM, para fins orçamentários, é vinculado ao Gabinete da Prefeita, devendo o valor do crédito orçamentário anual de manutenção corresponder ao seu planejamento anual.

Fica alterado para:

Art.º 1 ...

Parágrafo único – O CMDM, para fins orçamentários, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o valor do crédito orçamentário anual de manutenção corresponder ao seu planejamento anual.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – JACAREZINHO/PR

I - DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADES DO CMDM

Art.1º – O CMDM, órgão autônomo e colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberador e fiscalizador, tem por objetivos acompanhar, avaliar e monitorar as políticas públicas e ações do governo municipal dirigidas às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Parágrafo único – O CMDM, para fins orçamentários, é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o valor do crédito orçamentário anual de manutenção corresponder ao seu planejamento anual.

Art. 2º – São atribuições e competências do CMDM:

I – fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

II – formular diretrizes e promover atividades que objetivem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação e a discriminação e a sua plena integração na vida sócio-econômica, política e cultural;

III – desenvolver programas que visem à participação da mulher em todos os campos de atividades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IV – acompanhar a elaboração de programas em questões relativas à mulher;

V – dar pareceres sobre projetos de lei relativos à questão da mulher, que seja de iniciativa do Poder Executivo ou do Legislativo;

VI – sugerir ao Poder Executivo e à Câmara Municipal a elaboração de projetos de lei que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

VII – estabelecer intercâmbios com as associações ou entidade afins;

VIII – criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promover estudos, elaborar projetos, fornecer subsídios ou sugestões para apreciação do conselho, em período de tempo previamente fixado;

IX – deliberar e estabelecer diretrizes de funcionamento, critérios gerais relativos à organização e funcionamento de Centro de Atendimento Integral e Multidisciplinar para Mulheres, Casa-Abrigo para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme o disposto no artigo 35 da Lei Federal n. 11.340 (Lei Maria da Penha);

X – definir critérios para a realização de concurso público para a contratação de funcionários e técnicos para os locais referidos no inciso anterior.

II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de:

I – 3 (três) representantes da Prefeitura Municipal de Jacarezinho;

II – 1 (uma) representante do Ministério Público do Estado do Paraná;

III – 1 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Jacarezinho;

IV – 1 (uma) representante da UENP, *campus* Jacarezinho;

V – 2 (duas) representantes de entidades de assistência social;

VI – 1 (uma) representante de entidade educacional;

VII – 1 (uma) representante de movimentos sociais;

VIII – 1 (uma) representante da Polícia Civil do Estado do Paraná.

Parágrafo Único Fica facultado o ingresso de novas representantes de outras entidades ao CMDM mediante indicação de uma de suas conselheiras e aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.

Art.4º- A conselheira titular perderá o mandato, garantida ampla defesa, quando faltar a 3 (três) reuniões consecutivas sem justificativa e/ou a 5 (cinco) faltas alternadas, no período de um ano, sendo substituída pela suplente de sua área em ordem de votação.

Parágrafo único: A justificativa da falta será feita à secretária executiva do Conselho que providenciará a convocação da suplente do segmento.

Art.5º- Os serviços prestados ao CMDM não são remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Parágrafo único: As trabalhadoras representantes do Poder Público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões e atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.

III- DAS ELEIÇÕES

Art. 6º- A eleição das representantes da sociedade civil deverá ocorrer a cada biênio, sendo precedida pela Conferência Municipal das Políticas Públicas para as mulheres, conforme o dispositivo da Lei.

I- Cabe ao Conselho constituir uma comissão de preparação da Conferência e comissão da eleição, assim como definir a forma de articulação de todos os movimentos de mulheres para ampla participação;

II- A Presidenta, Vice-Presidenta, Secretária Geral e Primeira Secretária do Conselho serão escolhidas entre seus pares em eleição direta e voto secreto.

IV- DO FUNCIONAMENTO DO CMDM

Art.7º- As reuniões ordinárias serão realizadas na última quarta feira de cada mês, às 09:00 horas, conforme calendário proposto e aprovado em reunião ordinária.

Art.8º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidenta do Conselho, com pauta pré-estabelecida, com no mínimo 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, por telefone e/ou correio eletrônico.

Art.9º- As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho – titular ou sua suplente - e em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer quorum.

Art. 10- As deliberações, nas reuniões ordinárias, deverão ser feitas por meio de votação desde que estejam presentes 1/3 ou mais das conselheiras titulares ou suas suplentes e no caso de reuniões extraordinárias será necessária a aprovação de 50% mais uma das conselheiras titulares ou suas suplentes.

Art.11- As reuniões serão registradas em ata e deverá ser submetida à aprovação do Conselho na reunião posterior.

Art.12- As pautas das reuniões ordinárias obedecerão à seguinte ordem: aprovação da ata da reunião anterior; informes das comissões de trabalho e assuntos novos com as respectivas deliberações e palavra aberta.

Art.13- A critério da Presidenta, ou por solicitação prévia de alguma comissão, poderão ser convidadas para reuniões, sem direito a voto, pessoas que podem contribuir em esclarecimentos ou conteúdos pertinentes às matérias em discussão.

Art.14- Funcionarão as seguintes comissões de trabalho: Políticas Públicas e Legislação - Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher - Saúde - Educação - Comunicação, Articulação e Formação e as conselheiras deverão se reunir mensalmente antes da reunião do Conselho.

Parágrafo único: As ex-conselheiras que quiserem participar dos trabalhos das comissões, como colaboradoras, poderão participar das reuniões do CMDM, com direito à voz.

V –DAS COMPETÊNCIAS

Art. 15 - Compete à Presidenta:

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo pautas e ordenando o uso da palavra durante as reuniões;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

II. Representar o Conselho perante as Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, e/ou em qualquer evento pertinente aos interesses do CMDM, bem como podendo indicar representantes;

III. Representar o Conselho em eventos de interesse do Conselho quer seja nacional, estadual e municipal, bem como indicar representante;

IV. Expedir ato de criação de câmaras temáticas ou comissões, mediante portaria;

V. Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e materiais do Conselho e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

VI. Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Conselho;

VII. Submeter à apreciação e aprovação do Conselho o Calendário Anual de Atividades;

VIII. Encaminhar ao Prefeito Municipal e a Secretaria responsável as deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato do mesmo;

IX. Assinar todos os documentos relacionados ao Conselho e zelar pelo cumprimento do seu teor adotando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

X. Exercer atividades de modo imparcial protegendo os direitos da mulher, de forma suprapartidária;

XI. Manter a ordem na condução dos trabalhos, podendo suspendê-los sempre que se fizer necessário;

XII. Praticar os demais atos dentro de suas atribuições, que se façam necessárias para que sejam cumpridas as finalidades do CMDM, delegando conforme as necessidades, suas competências;

XIII. Decidir em conjunto com as demais Conselheiras sobre a criação e a participação nos eventos do Município, com o objetivo de arrecadação de fundos que serão destinados ao desenvolvimento de programas de atendimento à mulher;

XIV. Exercer o voto de qualidade em caso de empate.

Art.16 - A critério da Presidenta, ou por deliberação do Conselho, poderão participar das reuniões e debates, somente com direito a voz, instituições ou pessoas interessadas no movimento em Prol dos Direitos da Mulher, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em discussão.

Art. 17 - Compete à Vice-presidenta:

I. Substituir a Presidenta exercendo os atos de competência desta nos casos de suas ausências e impedimentos;

II. Assessorar a Presidenta no cumprimento de suas atribuições;

III. Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento.

Art. 18 - A função de Secretária do Conselho será exercida pela Secretária Executiva e em sua ausência, assumirá de imediato a Secretária Geral.

Art.19 – Compete às conselheiras titulares:

I- participar ativamente do Conselho, compondo as comissões de trabalho conforme o interesse;

II- relatar as matérias que lhes foram atribuídas e votar nas reuniões;

III- propor e requerer esclarecimentos que sirvam para melhor apreciação das matérias em estudo;

IV- desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela coordenação.

Art.20 – Compete às comissões:

I- elaborar suas funções a serem aprovadas pelo Conselho.

II- estabelecer o calendário de reuniões mensais e suas pautas e eleger uma relatora da comissão;

III- apresentar os trabalhos realizados na reunião mensal do Conselho;

IV- manter diálogo intercomissão para o avanço nos conhecimentos dos direitos da mulher e sua defesa.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21- Cabe ao Conselho qualquer alteração neste Regimento mediante aprovação de 2/3 das conselheiras titulares ou suas suplentes;

Art.22- Este Regimento Interno do CMDM entra em vigor com a Resolução de Aprovação do Conselho.

Jacarezinho, 05 de abril de 2013.

Andréia Kalil

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO Nº 02/2013 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jacarezinho

RESOLUÇÃO Nº. 002/2013

Súmula: Aprova o Plano de Providências do CRAS Aeroporto

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a lei municipal 1638/2005 de 19/08/2005;

Considerando reunião realizada no dia 09 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Providências do Bairro Aeroporto, no âmbito do horário de funcionamento e atividades realizadas – atividades de Gestão no território.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Jacarezinho, 22 de abril de 2013.

Rafaela Roberta Ferreira
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 03/2013 - CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jacarezinho

RESOLUÇÃO Nº. 003/2013

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a lei municipal 1638/2005 de 19/08/2005;

Considerando reunião realizada no dia 18 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Jacarezinho, 22 de abril de 2013.

Rafaela Roberta Ferreira
Presidente do CMAS

DECRETO Nº 3.818/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.806/2007, alterada pela Lei Municipal nº 2.100/2009,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os cidadãos adiante indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I – Titulares:

1. Isabel Cristina Cândido Melo – Representante do Conselho Municipal de Educação
2. Thiago Alexandre Stramare Ferrari – Representante do Poder Executivo Municipal
3. Sirlei Laiter Cunha – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4. Renata Cristina da Costa - Representante da Direção das Escolas Públicas Municipais

5. Neiva Gonçalves Franco – Representante do Professores da Educação Pública Municipal
6. Marcelo Silva de Paula – Representante dos Servidores Técnicos- Administrativos da Educação Pública Municipal
7. Silvio Marcondes – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
8. Anésio José Duarte Filho – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
9. Roseli Batista do Amaral – Representante de Alunos da Educação Básica Pública
10. Marinalva Conceição Fontini – Representante de Alunos da Educação Básica Pública
11. Carlos Nogueira de Almeida – Representante do Conselho Tutelar

II - Suplentes:

1. Simone Maria Alves Marcondes – Representante do Conselho Municipal de Educação
2. Vanderley de Oliveira Frederico – Representante do Poder Executivo Municipal
3. Carla Cristiane Garcia – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
4. Luciana Alves Ferreira – Representante da Direção das Escolas Públicas Municipais
5. Cícero Munhoz da Rocha – Representante do Professores da Educação Pública Municipal
6. Lisdete Aparecida Baccon – Representante dos Servidores Técnicos- Administrativos da Educação Pública Municipal
- 7.– Gislene Pereira da Silva - Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
8. Jussemara Maçal de Oliveira – Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
9. Aparecida Francineta Pimenta – Representante de Alunos da Educação Básica Pública
10. Antonio Marcelino Duarte - Representante de Alunos da Educação Básica Pública
11. Mylene Cristina Ângelo– Representante do Conselho Tutelar

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2844/2011.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Prefeita Municipal de Jacarezinho, em 04 de abril de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.837/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Venho por meio deste, solicitar que seja publicado no Diário Oficial o Decreto de nomeação da Comissão Organizadora da 1.ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que é composta por representantes do poder público e sociedade civil, conforme relacionado abaixo:

- **Representantes do Poder Público:**

Érica Akemi Takahara
Plínio Marcondes Madureira

- **Representantes da Sociedade Civil:**

Gláucia Martins
Vilma Caldeira de Oliveira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 22 de abril de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3.841/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº. 2.752 de 22 de novembro de 2012, e nº. 2.819 de 09 de abril de 2013, e a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.320.400,54 (dois milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos reais e cinquenta e quatro centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	
UNIDADE	20	Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social.	
FUNÇÃO	16	Habitação	
SUB – FUNÇÃO	482	Habitação Urbana	
PROGRAMA	0018	Habitação de Interesse Social	
PROJETO	1.100	Recuperação e Melhoria de Unidades Habitacionais.	
DOTAÇÃO		0620.1648200181.100	
ELEMENTO	4.4.90.39.0 0 1.851	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercício Corrente.	559.679,34
SUB – FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0018	Habitação de Interesse Social	
PROJETO	1.101	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – B. Nossa Senhora das Graças.	
DOTAÇÃO		0620.1645100181.101	
ELEMENTO	4.4.90.51.0 0 1.852	Obras e Instalações – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercício Corrente.	1.682.721,20
ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	
UNIDADE	10	Gabinete da Secretária	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUB – FUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0026	Gerencia da Área Social	
PROJETO	1.102	Trabalho Técnico Social com as Famílias Beneficiadas pelo Programa.	
DOTAÇÃO		1010.0824400261.102	
ELEMENTO	4.4.90.39.0 0 1.853	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercício Corrente.	78.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			2.320.400,54

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/1964:

Excesso de Arrecadação do Convênio na Categoria abaixo:

2471.99.99.16.00	Transferência Convênio – Ministério das Cidades – TC 0352325.	2.320.400,54
TOTAL		2.320.400,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2013

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0254 - 08 Pág(s)

www.jacarezinho.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.831/2013, de 12 de abril de 2.013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de abril de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.842/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº. 2.752 de 22 de novembro de 2012, e nº. 2.819 de 09 de abril de 2013, e a Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 153.916,55 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.	
UNIDADE	20	Fundo Municipal Habitacional de Interesse Social.	
FUNÇÃO	16	Habitação	
SUB – FUNÇÃO	482	Habitação Urbana	
PROGRAMA	0018	Habitação de Interesse Social	
PROJETO	1.100	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – B. Nossa Senhora das Graças.	
DOTAÇÃO		0620.1648200181.100	
ELEMENTO	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercícios Anteriores.	135.527,45
	1.902		
SUB – FUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0018	Habitação de Interesse Social	
PROJETO	1.101	Execução de Obras de Infraestrutura Urbana – B. Nossa Senhora das Graças.	
DOTAÇÃO		0620.1645100181.101	
ELEMENTO	4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte: 786 – Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais – Exercícios Anteriores.	18.389,10
	1.854		
TOTAL DO CRÉDITO			153.916,55

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2012, na Fonte de Recursos abaixo:

786	Infraestrutura/Produção de Unidades Habitacionais.	153.916,55
TOTAL		153.916,55

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 3.832/2013, de 12 de abril de 2.013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 19 de abril de 2013.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal